

Lei nº 981

"AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO,
APROVA RESPECTIVO PROJETO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

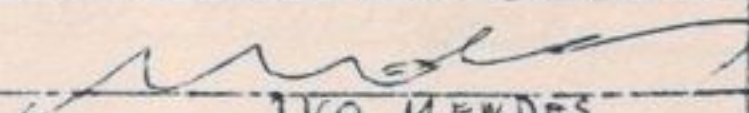
Art. 1º - Fica autorizada a implantação e aprovado o
Projeto de um loteamento com suas deno-
minação e nomenclatura de ruas, conforme
documento que faz parte integrante desta
Lei.

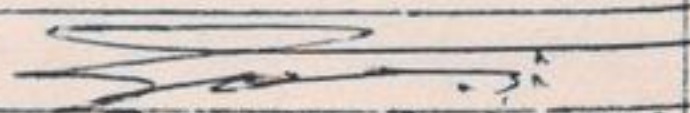
§ Único - O loteamento referido neste Artigo si-
tuar-se-a na parte sudeste da Chácara
São Pedro, zona urbana do município,
propriedade do Sr. Pedro Pereira Bor-
ges e que será explorado comercialmen-
te pela firma Solar Imóveis Ltda.

Art. 2º - Considerado o conteúdo da Lei Federal
nº 6766 de 19-12-79, que dispõe sobre o
parcelamento do solo urbano, o Executi-
vo Municipal estabelecerá normas que re-
gulamentará o aludido loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de abril de
1981


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL A. SOARES
SECRETÁRIO